



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

### RELATÓRIO Nº 1, DE 2013 - CCT

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1668/2013, que altera a Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

**Relator: Deputado Chico Leite**

Pela Mensagem nº 373/2013-GAG (fls. 56), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 1668, de 2013, de autoria daquele Poder, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 48/49.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial** ao conteúdo do § 6º do art. 12, com a redação determinada pelo art. 1º do Projeto de Lei.

Segundo a mensagem do Governador, esse dispositivo pode tornar inviável o propósito de o Distrito Federal debitar dos créditos das empresas os créditos que com elas possui em razão da Lei aprovada, pois a apuração de eventuais indenizações devidas pelo Distrito Federal não se opera de imediato, e isso

pode atrasar as eventuais medidas judiciais necessárias para reaver as despesas que o Distrito Federal virá a ter com a aplicação da Lei.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

*[Stamp: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Secretaria de Assessoria Jurídica]*  
  
**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**Relator**